



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsr@bol.com.br
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI Nº 064, de 03 de março de 2009.

DISPÕE SOBRE: ALTERA NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PEDREIRO E PROFESSOR DE PORTUGUÊS NO QUADRO EFETIVO DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Pedreiro do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997 e do Anexo I – RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS da Lei Municipal nº 01/2002, cujos quantitativos passam a vigorar com 05 (cinco) vagas.

Art. 2º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Professor de Português do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997 e do Anexo I – RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS da Lei Municipal nº 01/2002, cujos quantitativos passam a vigorar com 09 (nove) vagas.

Art. 3º. O anexo II da Lei Municipal nº 05/1997, passa a vigorar de acordo com o quantitativo de vagas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


ÉVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional



ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
Assessor Técnico Administrativo	12
Auxiliar Técnico	08
Coveiro	02
Mensageiro	02
Pedreiro	05
Professor de Ciências	08
Professor de Educação Artística	03
Professor de Educação Física	06
Professor de Geografia	08
Professor de História	07
Professor de Inglês	03
Professor de Matemática	08
Professor de Português	09
Professor de Ensino Religioso	02
Regente da Orquestra e Banda	01
Trabalhador de Serviços Gerais	30
Zootécnico	01
Nutricionista	01
Fisioterapeuta	01
Técnico de Higiene Dental	01
Monitor do PETI	15
Monitor do PEJA	30
Atendente de Consultório Dentário	05
Mecânico	02
Agente Comunitário de Saúde	34
Agente de Combate às Endemias	10
Engenheiro Civil	01
Vacinador	04
Técnico de Enfermagem	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Técnico de Radiologia	02
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01